

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660042

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.282 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/62979.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005, 110/2016 e Súmula Vinculante 15 e 16 STF e MP nº 1.021 de 31/12/2020, ROJANES VIEIRA, mat. nº 57175695/1, no cargo de Agente de Artes Pláticas, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 48,3744% (5.297 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.370,35)	662,90
Diferença Complementar - SV (Súmula Vinculante 15 e 16 STF e MP nº 1.021 de 31/12/2020)	437,10
Total de Proventos	1.100,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660048

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.376 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/111484.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DEBORA DOS SANTOS GUIMARAES, mat. nº 3200345/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660052

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.165 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/40675.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SINDPOL/PA em Ação Ordinária, processo nº 0805788-72.2017.814.0301, que tramitou na 5ª Vara de Fazenda de Belém; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea “b”, e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 70, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DERIVALDO BASTOS DA SILVA, mat. nº 5204909/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.296,74 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 10%	165,30
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Setor de Operações (FG-2) - 40%	45,32
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.986,28
Total de Proventos	13.296,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660055

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 995 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2016/257104.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 e art. 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, PATRICIA TAVARES DA SILVA, mat. nº 57194978/1, no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 44,2191% (4842 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.331,90)	593,08
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF)	506,92
Total de Proventos	1.100,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660912

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 986 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/403795.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SOULANGE LOURENCO TAVARES, mat. nº 3222292/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.214,06 (quatro mil, duzentos e catorze reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.404,69
Total de Proventos	4.214,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 660917

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 1.332 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria COMPLESSÓRIA nº 2018/154493.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 1.877 de 23/07/2019 que aposentou MARIA MARLENE MENDES D'ANTONA, matrícula nº 5324114/2, de acordo com o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 1º da Lei nº 10.887/04, art. 21, caput e parágrafo único, art. 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar Estadual nº 039/02, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 49/2005, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma que seja retificado o valor da média aritmética, mantendo inaltera-